



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SARANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA – SINTRAF PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder o a conceder uma contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sarandi, Nova Boa Vista e Barra Funda – SINTRAF (CNPJ nº 97.325369/0001-06), para ser aplicada na 17^a Edição da Feira da Uva e da Agroindústria Familiar de Sarandi e Região, a ser realizada de 16 a 19 de janeiro de 2025 junto à Praça Farroupilha, em Sarandi/RS.

Parágrafo Único. A contribuição de que trata o caput deste artigo será concedida mediante assinatura de Termo de Fomento e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e sua aplicação deverá respeitar o respectivo plano de trabalho apresentado.

O projeto, também, visa autorizar a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0201 04 122 0010 2069 335041 00 00 00 00 1500 R\$ 7.000,00

Servindo de recurso ao crédito suplementar mencionado a redução da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0201 04 122 0010 2069 339039 00 00 00 00 1500 R\$ 7.000,00

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Conforme art. 17, da lei acima: “**O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros**”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

Portanto, a forma prevista para a formalização da parceria entre a administração Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sarandi, Nova Boa Vista e Barra Funda – SINTRAF (CNPJ nº 97.325369/0001-06), esta de acordo com as determinações legais.

Ainda, quanto a abertura de crédito suplementar, Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com **LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 24/10/2024**, Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/64.

Em face ao exposto, o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, nos termos da **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 07 de janeiro de 2024.

Jaqueli da Silveira Assessora
jurídica/OAB RS 86.539